



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

**AUTÓGRAFO N. 160 DE 2025**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 118 de 2025, aprovado na 17ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 10 de novembro de 2025.

RECEBI EM 11/11/25  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Assinatura

**MESA DIRETORA**

  
**ELAINE SCARPIM NAIS**  
Presidente

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
1º Secretário

  
**LUIS ANTONIO MARTINS**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI N. 118 DE 2025**

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 606.155,92 (seiscentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinados ao recapeamento asfáltico de diversas ruas do Bairro Cidade Amizade, que serão classificados da seguinte forma:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.451.0004.1.002 – Pavimentação e Recape

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0998.0998 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena

- 2024.078.62549

4.4.90.51.00	–	Obras	e
Instalações.....			R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1040.1040 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena

- 2024.078.62549

4.4.90.51.00	–	Obras	e
Instalações.....			R\$ 406.155,92

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 406.155,92 (quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com parte do excesso de arrecadação financeiro apurado no corrente exercício.

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme emenda do Deputado Estadual Ricardo Madalena (Emenda 2024.078.62549 – Convênio 100885/Demanda 080890).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.